

CONTRATO Nº 0581/2013

Contrato Administrativo de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa: **PATRICIA P. PORTO COMÉRCIO - ME**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa: **PATRICIA P. PORTO COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.478.185/0001-60 e Inscrição Estadual nº. 15.294.915-1, Inscrição Municipal nº 2.307, situada na Avenida Barão de Araruna, 94 – Promissão III, Cep: 68.628-300, representada pelo Sra. **PATRÍCIA PEREIRA PORTO**, brasileira, solteira, inscrita no RG nº. 29.143.901-9 SSP/SP e CPF nº. 314.725.218-38, residente e domiciliado na Avenida Barão de Araruna, 94, Paragominas - PA, Cep: 61.628-300, denominada para este ato **CONTRATADO** tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-00065** de 27 de Junho de 2013, devidamente homologada em **15 DE JULHO DE 2013**, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), MAIS EDUCAÇÃO, ALFA PARAGOMINAS, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO INDÍGENA (PINAÍ) E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) PARA O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, O QUE VIRÁ GARANTIR A CONTINUIDADE DO PROGRAMA E PRINCIPALMENTE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2013"**

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato será de R\$ 48.997,52 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

CLÁUSULA V - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 DA ENTREGA:

5.1.1 PERECÍVEIS:

5.1.1.1 Entrega SEMANALMENTE nas escolas da zona urbana de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente, referente ao 2º semestre de 2013, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

5.1.1.3 A quantidade deverá entregue conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar mediante o deferimento do Prefeito Municipal.

5.1.1.4 Qualquer gênero alimentício que for detectado alterações por parte das Escolas junto ao nutricionista, o contratado é obrigado a **FAZER A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA** do mesmo.

5.1.1.5 As datas e quantidades de entregas (perecíveis) devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

5.1.1.6 OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE.

5.2 DO PAGAMENTO:

5.2.1 As remessas do PNAE com recurso: PNAE/CONTRAPARTIDA – AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO/2013;

5.2.2 As remessas do EJA com recurso: EJA/CONTRAPARTIDA – AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO/2013;

5.2.3 As remessas do MAIS EDUCAÇÃO com recurso: MAIS EDUCAÇÃO/CONTRAPARTIDA – AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO/2013;

5.2.4 O pagamento será efetuado Mensal de acordo com a liberação de Recursos.

5.2.5 O transporte e todos os seus custos ficam a cargo do fornecedor.

5.2.6 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o Relatório mensal de quantitativos, emitidos pela SEMEC.

5.3 Deverão ser entregues mediante atesto da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, diretamente no Departamento de Alimentação Escolar, sito á Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA.

5.4 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do **FGTS e INSS**, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

5.5 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

5.6 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.7 A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA CORRENTE JUNTO A QUALQUER INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO DENTRO DO PAÍS. NÃO SE PERMITIRÁ, PORTANTO, OUTRA FORMA DE PAGAMENTO QUE NÃO SEJA A DE CRÉDITO EM CONTA, O QUE VEM CUMPRIR AS NORMATIVAS DO DECRETO DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA 6.170 DE 25 DE JULHO DE 2007.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO:

6.1 A aquisição ora contratados serão entregues no prazo de 01 de AGOSTO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013 entretanto, poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela **CONTRATANTE À CONTRATADA**, através da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2013.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 48.997,52(QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089	MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
RECURSO: (PNAE)/CONTRAPARTIDA	
VALOR: R\$ 28.206,40 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089	MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
RECURSO: MAIS EDUCAÇÃO/CONTRAPARTIDA	
VALOR: R\$ 11.540,96 (ONZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089	MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
RECURSO: ALFA PARAGOMINAS/CONTRAPARTIDA	
VALOR: R\$ 4.150,16 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.366.1201.2.097	MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS -EJA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
RECURSO: PNAI/CONTRAPARTIDA	
VALOR: R\$ 783,36 (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)	



Mozmeire Pereira S. Costa
 Secretária Mun. de Educação
 Prefeitura Mun. de Paragominas



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089 MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: EJA/CONTRAPARTIDA
VALOR: R\$ 4.316,64(QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 Em virtude da natureza dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável de fornecer os gêneros alimentícios dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A CONTRATANTE fiscalizará os gêneros alimentícios da CONTRATADA a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do CONTRATO.

10.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC (Departamento de Alimentação Escolar) caso não esteja nos padrões exigidos, os produtos serão devolvidos.

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE através de comissão especialmente designada pelo DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FISCALIZARÁ a entrega dos produtos, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

10.4 - Ficam nomeadas através da PORTARIA nº. 010/2013 de 24 DE ABRIL DE 2013, devidamente publicada em 26 de Abril de 2013, para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS, cuja Prefeitura se apresenta como contratantes e conforme indicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, determina as servidoras **Clarice Lira Nogueira (RG 1455148-SSP/PA)** e **Galbani Possidônio Carneiro (RG 2402750 - SSP/PA)** - Secretaria Municipal de Educação (contratos referentes a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, devendo, portanto, o setor competente (Departamento de Alimentação Escolar) promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, desta Prefeitura.

CLÁUSULA XI - PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do CONTRATO independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso na entrega dos produtos, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.2 A CONTRATADA será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do CONTRATO, quando ocasionar a rescisão do CONTRATO.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o CONTRATO dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII- DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste CONTRATO Administrativo, fica eleito, pelos

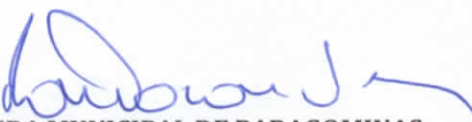
CONTRATANTES, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, 01 de Agosto de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA S. COSTA
Secretária Municipal de Educação


PATRÍCIA P. PORTO COMERCIO - ME
PATRÍCIA P. PORTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1: 

2: 



OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E MAIS EDUCAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, O QUE VIRÁ GARANTIR A CONTINUIDADE DO PROGRAMA E PRINCIPALMENTE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2013"

EXERCÍCIO 2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089 MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: (PNAE)/CONTRAPARTIDA

LOTE 04 – ORTIFRUTI E GRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
074059	TOMATE	UNID.	4752	R\$ 2,72	R\$ 12.925,44
074060	CEBOLA	UNID.	5618	R\$ 2,72	R\$ 15.280,96
TOTAL					R\$ 28.206,40

EXERCÍCIO 2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089 MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: MAIS EDUCAÇÃO/CONTRAPARTIDA

LOTE 04 – ORTIFRUTI E GRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
513190	BATATA INGLESA ESCOVADA DE 1ª QUALIDADE, MÉDIA FIRME E SEM BROTO <i>Especificação: Em boas condições de uso</i>	UNID	1041	R\$ 2,72	R\$ 2.831,52
074059	TOMATE	UNID.	1673	R\$ 2,72	R\$ 4.550,56
074060	CEBOLA	UNID.	1529	R\$ 2,72	R\$ 4.158,88
TOTAL					R\$ 11.540,96

EXERCÍCIO 2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089 MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: ALFA PARAGOMINAS/CONTRAPARTIDA

LOTE 04 – ORTIFRUTI E GRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
516795	OVOS – CUBA COM 30 UNIDADES <i>Especificação: de 1ª qualidade, sem rachaduras, sem porosidade</i>	UNID	11480	R\$ 0,33	R\$ 3.788,40
074059	TOMATE	UNID.	80	R\$ 2,72	R\$ 217,60
074060	CEBOLA	UNID.	53	R\$ 2,72	R\$ 144,16
TOTAL					R\$ 4.150,16

Mozimene Pereira S. Costa
 Secretária Mun. de Educação
 Prefeitura Municipal de Paragominas

EXERCÍCIO 2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.366.1201.2097 MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS -EJA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: PNAI/CONTRAPARTIDA

LOTE 04 – ORTIFRUTI E GRANJEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
074060	CEBOLA	UNID.	288	R\$ 2,72	R\$ 783,36
TOTAL					R\$ 783,36

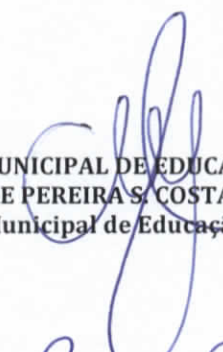
EXERCÍCIO 2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.306.1201.2.089 MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: EJA (PNAE)/CONTRAPARTIDA

LOTE 04 – ORTIFRUTI E GRANJEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
074059	TOMATE	UNID.	893	R\$ 2,72	R\$ 2.428,96
074060	CEBOLA	UNID.	694	R\$ 2,72	R\$ 1.887,68
TOTAL					R\$ 4.316,64

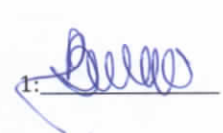
Paragominas, 01 de Agosto de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA S. COSTA
Secretária Municipal de Educação


PATRÍCIA P. PORTO COMÉRCIO - ME
PATRÍCIA P. PORTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1: 

2: 